



LEI Nº 5.239, DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o caráter permanente do laudo que diagnostique o Transtorno do Espectro Autista – TEA – e a Síndrome de Down.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinado como permanente o laudo que ateste o Transtorno do Espectro Autista – TEA – e a Síndrome de Down, que terá validade indeterminada.

Art. 2º A declaração de vida para fins legais será considerada anualmente por meio da renovação do benefício da gratuidade para uso de transporte público coletivo e/ou a apresentação de matrícula regular em escola pública ou privada realizada anualmente. Também poderá a declaração de vida ser considerada a cada 5 (cinco) anos, por meio da revalidação da carteira das pessoas com TEA, determinada pela Lei Federal n.º 13.977, de 8 de janeiro de 2020 (Lei Romeo Mion).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 18 de maio de 2022.

**RICARDO ROCHA DE FARIA**  
Vice-Prefeito de Contagem



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

NO DIA 18 / maio 2022

EDIÇÃO Nº 5314

[www.contagem.mg.gov.br](http://www.contagem.mg.gov.br)